



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL- DAE

EDITAL Nº 01/2022

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NAS AÇÕES DA PRÓ-REITORIA DE
ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UFAC**

ATENÇÃO:

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento. As dúvidas podem ser esclarecidas por e-mail **coaps.dae@ufac.br** para estudantes do Campus Sede e **proaesczs@ufac.br** para estudantes do Campus Floresta.

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 099, de 29 de novembro de 2012 do Conselho Universitário da Ufac (Consu) e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Plano Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação, o presente Edital para seleção de bolsistas para atuarem nas ações da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis para atendimento do semestre letivo 2021/2 do Calendário Acadêmico, conforme **Resolução Consu nº 67, de 16 de dezembro de 2021** desta Instituição de Ensino Superior.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por finalidade atender as proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES 2010, que busca ampliar as condições de permanência dos acadêmicos na educação superior federal, por meio de ações que:

- a) Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal;
- b) Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- c) Reduzam as taxas de retenção e evasão;
- d) Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL- DAE**

2. DOS OBJETIVOS

Selecionar bolsistas para atuarem como apoiadores das Ações da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) da Universidade Federal do Acre (Ufac), tendo como objetivos:

- 1.1. Potencializar e ampliar os patamares de qualidade das ações propostas pela Proaes, projetando a natureza das mesmas e a missão desta Ihes em consonância com as demandas sociais;
- 1.2. Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social transformadora da educação superior, tendo como foco as políticas públicas.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Ser estudante regularmente matriculado, no SIE, em pelo menos 1 (uma) disciplina de curso de graduação no primeiro semestre de 2021.

3.1.1 O estudante deverá possuir matrícula em 1 (uma) disciplina no segundo semestre de 2021 para ser contemplado com a bolsa após a conclusão do processo seletivo.

3.1.2 Não estar vinculado a cursos de graduação de programas especiais, na modalidade à distância ou planos de formação de professores (programas que não sejam regulares desta Ihes, ofertados em módulos);

3.1.3 Não ter trancamento e/ou reprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas no semestre letivo anterior (2021.1), caso o estudante tenha sido contemplado com bolsas e/ou auxílios da Proaes nesse respectivo semestre.

3.2 Estar cursando a primeira graduação (Anexo V);

3.3 Não estar cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior (Anexo V);

3.4 Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes;

3.4.1 O estudante inadimplente com a Proaes deverá regularizar sua situação com a Diretoria de Apoio Estudantil – DAE/Proaes e informar no período de recurso a regularização da pendência, sob pena de ter a solicitação da bolsa indeferida.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL- DAE**

3.5 Não ter abandonado mais de dois cursos de graduação desta Ufac, caso tenha sido contemplado com bolsas e/ou auxílios da Proaes;

3.5.1 Para efeito de abandono considerar-se-á a desistência, reopção de curso (exceto para cursos ABI) e o jubramento;

3.6 Não possuir bolsa ou estágio remunerado de qualquer fonte pagadora;

3.6.1 Caso o estudante tenha bolsa e/ou estágio remunerado e no Resultado Final estiver classificado, e opte pela bolsa da Proaes, deverá enviar o documento comprobatório de desvinculação da sua bolsa e/ou estágio emitido pelo setor/órgão responsável para e-mail dae.proaes@ufac.br, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir do dia da publicação do Resultado Final;

3.7 Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo, no grupo familiar no qual está inserido;

a) Entende-se por Grupo Familiar ou família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que formem grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto e que se mantenha pela contribuição de seus membros. (ANEXO I Conceitos de família);

b) Entende-se por renda per capita a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar (Portaria Normativa MEC nº 18/0212).

3.8 Ter disponibilidade de 12 horas semanais para atuar nas Ações da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, conforme item 11 deste Edital.

3.8.1 A disponibilidade de horários não poderá coincidir com as atividades acadêmicas de aula.

4. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA

4.1. As vagas disponibilizadas para ações no Restaurante Universitário-RU Campus Rio Branco e Campus Cruzeiro do Sul serão distribuídas conforme quadros abaixo:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL- DAE**

• **RU- Campus Rio Branco**

	Turnos e Vagas para RU		
	Manhã (06 h:30min às 8h)	Manhã/Tarde (11h:30min às 14h:30min)	Tarde/Noite (17h:30min às 19h)
Vagas (20)	05	10	05

• **RU- Campus Cruzeiro do Sul**

	Turnos e Vagas para RU		
	Manhã (7 às 9h)	Manhã/Tarde (11 às 14h)	Tarde/Noite (18 às 20h)
Vagas (08)	02	03	03

4.2 As vagas para ações na Proaes Campus Cruzeiro do Sul serão distribuídas conforme quadro abaixo:

	Turnos e Vagas para a Proaes- Cruzeiro do Sul		
	Manhã/Tarde (9 às 13h)	Tarde (13 às 17h)	Tarde/Noite (17 às 21h)
Vagas (06)	02	02	02

4.3 A bolsa será paga de março a junho de 2022, totalizando 4 (quatro) meses, podendo ser renovadas.

4.4 Os classificados além das vagas oferecidas comporão cadastro de reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

4.5 Os estudantes que estão na lista de espera poderão ser convocados para segunda chamada quando não houver mais cadastro de reserva apto a respectiva vaga.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL- DAE**

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser efetivadas por meio do link https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/ com o preenchimento do questionário socioeconômico, no período estabelecido no Item 09 - Do Cronograma;

5.2 As inscrições e o preenchimento do questionário socioeconômico ficarão sob responsabilidade exclusiva do estudante, de maneira que a Proaes não se responsabilizará por qualquer erro ou divergência no questionário socioeconômico;

5.3 O estudante, deverá criar Login e Senha, para o primeiro acesso no sistema, e posteriormente iniciar o preenchimento de seu cadastro e se certificar de que concluiu o processo de inscrição;

5.3.1 Caso o estudante tenha Login e Senha cadastrados no sistema de bolsas deverá utilizá-los para realizar sua inscrição;

5.4 Os estudantes deverão anexar, via sistema, toda a documentação exigida no Item 07 - Da Documentação. O link para anexação da documentação é https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/;

5.4.1 O estudante deverá no ato da inscrição optar pela vaga/turno para qual deseja concorrer conforme Item 04- Das vagas e vigência.

5.5 Cada membro integrante do grupo familiar declarado no questionário socioeconômico deverá ter um arquivo em PDF anexado ao sistema. No arquivo de cada integrante do grupo familiar deverão ser anexados os seus respectivos documentos exigidos pelo Item 07 deste Edital;

5.6 O estudante deverá ter ciência de que a falha na anexação de qualquer um dos documentos, elencados no Item 07 implicará no indeferimento;

5.7 Caso o estudante não possa anexar algum dos documentos exigidos no Item 07 deste Edital, em virtude de perda, roubo, ou extravio, anexar Boletim de Ocorrência com prazo não superior à 06 (seis) meses da data do ocorrido;

5.8 Havendo divergência entre as informações do questionário e a documentação apresentada o candidato será indeferido.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL- DAE**

5.9 Neste processo seletivo não será aceito reaproveitamento de documentação de anos anteriores.

5.9.1 Em hipótese nenhuma será aceita declaração de reaproveitamento de documentação. Caso o estudante envie apenas a declaração de reaproveitamento, o mesmo será desclassificado.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Serão convocados para essa primeira chamada até 4 (quatro) vezes o número de vagas ofertadas.

6.1.2 A seleção será efetivada pela Comissão de Seleção de Bolsas e Programas da Proaes e levará em consideração dos aspectos, a saber:

6. 2- PRIMEIRA FASE

6.2.1 A primeira fase consistirá na média entre o Coeficiente de Vulnerabilidade Socioeconômica e o coeficiente de rendimento acadêmico – CR, sendo que este último terá peso 10. O resultado dessa fase será divulgado conforme o Cronograma no Item 11- Resultado preliminar deste Edital.

6.2.2 O Coeficiente de Vulnerabilidade será calculado pelo sistema de seleção de Bolsas e Programas da Ufac.

6.2.3 O Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CR será tomado pelo histórico acadêmico do estudante.

6.2.4 Análise de vulnerabilidade socioeconômico do candidato (caráter eliminatório) – consiste em conferir se o candidato preenche o perfil exigido no item 3 e se realmente apresentou os documentos exigidos no item 7 deste edital, incluindo análise da veracidade dos mesmos.

6.2.5 A avaliação socioeconômica obedecerá aos seguintes critérios:

- a. Renda per capita do grupo familiar no qual o estudante se insere financeiramente;
- b. Beneficiário em Programas Sociais;
- c. Situação de trabalho do estudante e/ou do grupo familiar no qual se insere financeiramente;
- d. Situação de moradia do estudante e/ou do grupo familiar no qual se insere financeiramente. (Localização, origem domiciliar);



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL- DAE**

- e. Natureza jurídica da instituição de conclusão do Ensino Médio;
- f. Modalidade do curso de graduação (integral ou parcial) no qual está matriculado;
- g. Vinculação a Programa de Bolsas ou estágio;
- h. Dependentes menores de 16 anos.
- i. Escolaridade da pessoa que mais contribui com a renda da família.

6.2.6 Havendo divergência entre as informações do questionário e a documentação apresentada, o candidato será desclassificado.

6.3 SEGUNDA FASE

6.3.1 Os candidatos que obtiverem maior média na primeira fase serão convocados para a entrevista em até 4 vezes o número de vagas do respectivo turno.

6.3.1.1 A entrevista será realizada de forma on-line.

6.3.1.2 A lista com o dia e o horário será publicado conforme item 09- Cronograma- Convocação para a entrevista.

6.3.1.3 – Entrevistas – A entrevista será de caráter classificatório e eliminatório e valerá de 0 a 100 pontos.

6.3.2 A ausência do candidato nos dias e horários especificados para a entrevista implicará em sua desclassificação.

6.3.1 A Proaes não se responsabilizará por problemas técnicos que impeçam o candidato(a) de participar da entrevista.

6.3.3 A nota final do candidato será a média aritmética da primeira e da segunda fase.

6.4 A Classificação final dos candidatos será por ordem decrescente da nota final obtida.

6.5. Em caso de empate será classificado o candidato que não possuir outra bolsa permitida. Persistindo o empate será classificado o candidato com maior nota na entrevista.

6.6. Os candidatos classificados além do quantitativo de bolsas disponíveis, ficarão no cadastro reserva e poderão ser beneficiados a qualquer tempo, se surgir vaga.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Documentação civil (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Certidão de nascimento ou carteira de identidade (para os membros menores de 18 anos);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL- DAE

7.2 Documentação acadêmica (apenas do estudante):

a) Declaração de que não possui matrícula em outra instituição de ensino superior, bem como não é portador de diploma de nível superior (**com data atualizada**), preenchida e assinada pelo estudante. (Conforme Anexo V);

7.3 Comprovantes de Moradia (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):

a) Cópia da fatura de energia do imóvel onde reside, referente ao mês em que o estudante foi classificado no presente programa ou mês anterior. (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma localidade, apresentar somente uma cópia da fatura de energia);

7.4 Documentação de comprovação de Renda (do estudante e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos):

7.4.1 Em caso de funcionário público:

a) Contracheque referente aos dois últimos meses de todos os vínculos empregatícios;

b) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração (**com data atualizada**), conforme anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta).

7.4.2 Em caso de trabalhador com Carteira Assinada:

a) Contracheque referente aos dois últimos meses de todos os vínculos empregatícios;

b) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração (**com data atualizada**), conforme anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta).

7.4.3 Em caso de Trabalhador autônomo e/ou informal:

a) Declaração de trabalho autônomo ou informal (**com data atualizada**) informando atividade exercida e a renda média mensal (com assinatura por extenso, manuscrita e igual ao documento identidade apresentado), conforme Anexo III;

b) Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso), página de contrato do último registro de emprego e da página subsequente em branco (cópias das



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAc
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL- DAE

páginas inteiras). Caso seja a carteira de trabalho digital, baixar PDF onde conste todos os dados da carteira, isto é, todos os dados pessoais e todos os contratos;

c) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração **(com data atualizada)**, conforme anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta).

7.4.4 Em caso de desemprego:

a) Declaração de desemprego **(com data atualizada)**, conforme Anexo II; (com assinatura por extenso, manuscrita e conforme documentação oficial);

b) Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso), página de contrato do último registro de emprego e da página subsequente em branco (cópias das páginas inteiras). Caso seja a carteira de trabalho digital, baixar PDF onde conste todos os dados da carteira, isto é, todos os dados pessoais e todos os contratos;

c) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração **(com data atualizada)**, conforme Anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta).

7.4.5 Em caso de aposentado, pensionista, beneficiário do INSS:

a) Extrato de pagamento do benefício (do último mês recebido). Disponível em: <https://meu.inss.gov.br/central/#/login>

b) Cópia do contracheque do aposentado ou pensionista (do último mês recebido);

c) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração **(com data atualizada)**, conforme Anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta).

7.4.6 Documentação de comprovação dos benefícios (de todos os membros do grupo familiar que recebem benefício):



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL- DAE**

- a) Em caso de beneficiário do programa Auxílio Brasil; Benefício de Prestação Continuada; Benefício Emergencial, cópia do último extrato de recebimento do benefício;
- b) Em caso de recebimento de pensão alimentícia, apresentar declaração assinada da parte cedente ou termo de audiência, onde conste o valor da pensão recebida.

7.5 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas no questionário socioeconômico.

8. DO TERMO DE COMPROMISSO E DO RESULTADO FINAL

8.1 O preenchimento e a assinatura do Termo de Compromisso se darão no momento da inscrição. Contudo, o Termo de Compromisso só será validado em caso de Classificação do estudante no Resultado Final;

8.1.2 O estudante classificado dentro do quantitativo de vagas só será contemplado com a bolsa se após o resultado final e a homologação das matrículas estiver matriculado em pelo menos 1 (uma) disciplina no semestre 2021.2.

8.1.3 Caso o estudante não seja contemplado dentro das vagas ofertadas ou Desclassificado no Resultado Final o Termo de Compromisso tornar-se-á sem efeito;

8.2 O Resultado Preliminar e o Resultado Final serão publicados no endereço eletrônico: <http://www2.ufac.br/editais/proaes> conforme Item 9 - Do Cronograma deste Edital.

8.3 No Resultado Preliminar e no Resultado Final, dar-se-á publicidade aos motivos que levaram o estudante ao indeferimento ou a desclassificação, respectivamente, no presente processo de seleção;

8.4 O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no endereço eletrônico: https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/, nas datas previstas no Item 9 - Do Cronograma;

8.4.1 Não serão aceitos interposições de recurso via e-mail.

8.5 O período de recurso poderá ser utilizado para esclarecimento dos indeferimentos;

8.6 O estudante não poderá interpor recurso fora do prazo estabelecido neste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL- DAE

9. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições	15 à 21 de fevereiro
Lista de aptos e lista de espera	22 de fevereiro
Resultado preliminar (1ª fase)	09 de março
Recursos	10 e 11 de março
Resultado dos recursos e Convocação para entrevista (2ª fase)	15 de março
Entrevista	16 à 18 de março
Resultado final e homologação das matrículas ¹	21 de março

10. DO VALOR E PAGAMENTO

10.1 O valor das Bolsas será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

10.2 O pagamento dar-se-á por meio de depósito bancário em conta corrente ou poupança do estudante;

10.3 Será considerado o domicílio bancário cadastrado no Sistema de Administração Financeiro – Siafi em recebimentos anteriores de bolsas ou auxílio oriundos de qualquer Pró-Reitoria da Ufac;

10.3.1 Caso o estudante nunca tenha recebido recursos da Ufac, não possuindo assim domicílio bancário cadastrado no Siafi, deverá anexar comprovante do domicílio bancário (banco, conta e agência) no Termo de Compromisso;

10.3.2 Caso o estudante já tenha recebido recursos provenientes da Ufac em momento anterior, mas queira trocar a conta deverá anexar comprovante do domicílio bancário atual (banco, conta e agência) no Termo de Compromisso;

10.4 Conta fácil da Caixa Econômica Federal, contas conjuntas e contas em nome de terceiros não serão aceitas para o recebimento das bolsas;

¹ * Conforme o item 8.1.2



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL- DAE**

10.5 Para recebimento da bolsa, o estudante classificado deverá ter conta bancária ativa em seu nome, no ato de sua inscrição. Caso o bolsista não possua conta própria ou tenha fornecido conta bancária inválida, isso implicará no não recebimento de sua bolsa, sendo de responsabilidade do estudante regularizar a sua conta bancária;

10.5.1 Caso não tenha entrado em contato pelo e-mail dae.proaes@ufac.br para fornecer dados bancários válidos até o segundo mês de sua entrada na presente seleção, o estudante será desligado do programa;

10.5.2 O Estudante que não possuir domicílio bancário de titularidade própria no período de inscrição, por não possuir conta, deverá enviar o comprovante do domicílio bancário para o e-mail dae.proaes@ufac.br no prazo máximo de 3 dias úteis a partir do dia da publicação do Resultado Final;

10.6 O pagamento das bolsas será condicionado ao repasse financeiro do MEC à Ufac.

11. DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

11.1. Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades estabelecidas pelo setor ao qual se inscreveu. Apresentar Declaração de Disponibilidade de Tempo (Anexo VI) do presente edital.

11.2 Apresentar mensalmente relatórios de frequência e de atividades realizadas no setor para o qual se inscreveu.

12. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

12.1 O estudante terá a bolsa suspensa ou cancelada nos seguintes casos:

- a) Por solicitação própria;
- b) Por abandono do curso truncamento total /parcial ou perda do vínculo acadêmico;
- c) Por desligamento do curso no qual estava matriculado no período de seleção das bolsas e com isso vir a descumprir as normas e requisitos deste Edital;
- d) Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente Edital, a qualquer tempo;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL- DAE**

e) Pelo não cumprimento satisfatório das atividades estabelecidas no item 11- Das atividades de contrapartida.

f) Se houver corte orçamentário pelo MEC poderá ser cancelado ou reduzido por esta Pró-reitoria o número de bolsas ofertadas neste Edital;

12.2 O estudante deverá devolver os valores recebidos quando houver abandono de curso, podendo ser isento de devolver os valores recebidos se, em momento anterior ao abandono, trancamento ou perda do vínculo estudantil, informar à Proaes os motivos que o levaram à decisão de abandonar/trancar/perder o vínculo com o curso, e a Comissão após análise do caso e mediante parecer, isentá-lo da obrigatoriedade na devolução.

12.3 No caso de cancelamento pela alínea d, do subitem 12.1, será aberto processo administrativo disciplinar e, quando for o caso, será enviada comunicação aos órgãos competentes sobre a suposta declaração falsa e devolução dos recursos recebidos indevidamente.

12.4 A devolução dos valores deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, após o desligamento do bolsista pelos motivos expostos nas alíneas b, c e d do subitem 12.1;

12.5 Quando da devolução dos valores recebidos indevidamente, o estudante deverá apresentar comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, à Diretoria de Apoio Estudantil – DAE pelo e-mail dae.proaes@ufac.br;

12.6 A não devolução dos valores gerará impedimento quando do ato de colação de grau.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O estudante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com a Bolsa;

13.2 A efetivação da inscrição do estudante significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

13.3 Nos casos de qualquer mudança do questionário socioeconômico e/ou da situação acadêmica do estudante, durante a vigência deste Edital, o mesmo deverá comunicar a Proaes pelo e-mail coaps.dae@ufac.br para alunos do Campus Rio Branco e proaesczs@ufac.br para alunos do Campus Floresta;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL- DAE**

13.4 O acompanhamento de publicação de Editais Complementares, Adendos, Avisos e Comunicados no site da Ufac/Proaes (www.ufac.br/proaes), referentes a este Edital é de responsabilidade exclusiva do estudante;

13.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter;

13.6 A qualquer tempo, este Edital poderá ser prorrogado ou renovado, no todo ou em parte, de acordo com a Política de Assistência Estudantil da Proaes;

13.7 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem os documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas;

13.8 Caso julgue necessário, a Proaes poderá, a qualquer tempo, realizar entrevistas e visitas domiciliares para fins de elaboração de relatório social pelas assistentes sociais.

13.9 As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão, em caso de falsidade ideológica, sujeitas as responsabilizações do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/1940;

13.10 Em caso de preenchimento do questionário socioeconômico contendo ofensas, deboches, piadas ou qualquer inadequação às respostas formuladas, o candidato será desclassificado e tal atitude poderá ser alvo de processo administrativo disciplinar.

13.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Assistência Estudantil da Proaes.

Rio Branco, AC, 15 de Fevereiro de 2022.

Isaac Dayan Bastos da Silva
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria 37/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL- DAE

ANEXO I

Grupo familiar considera-se como família: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto (eventualmente fora do mesmo teto) e que se mantenha pela contribuição de seus membros.

Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o estudante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do/a estudante, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso. Exemplos: extrato bancário com depósitos, comprovante de mesmo domicílio, comprovante do responsável em escola.

Estudante casado/a (desde que não morem com pais/familiares e possuam fonte própria de renda) não necessitam apresentar documentos dos pais. Assim, devem apresentar documentação relativa ao seu grupo familiar: marido/esposa e filhos.

Estudante solteiro/a e sem renda própria: será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

Estudante solteiro/a que não resida com os pais e que possua renda: deverão ser apresentados comprovantes de residência do/a candidato/a, de seus pais bem como apresentar renda que comprove possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência independente em relação a seus pais e/ou familiares. Os estudantes que ao ingressarem na universidade e não tiver mais condições de se manterem financeiramente, deverão apresentar documentação dos pais ou responsáveis.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL- DAE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que eu, _____, portador do documento de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, estou desempregado (a) no momento e meu sustento tem sido proveniente de:

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL- DAE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre- Ufac, que _____(nome), portador do documento de identidade nº _____e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, recebe (o) em torno de R\$ _____, mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida)

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do(a) Declarante

Observação: não serão aceitas declarações que não contenha as informações solicitadas com o valor da renda média e a atividade exercida e sem as devidas assinaturas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL- DAE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que eu _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, não pude apresentar os últimos 2 (dois) extratos bancários, por não possuir conta bancária.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL- DAE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E DE QUE NÃO POSSUI DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR

Eu, _____, CPF, _____, declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que não possuo vínculo acadêmico com outra instituição de ensino superior, bem como não sou portador (a) de diploma de Nível Superior.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL- DAE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____, declaro para os devidos fins e efeitos legais que me comprometo a prestar 12 horas semanais de atuação nas Ações da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis- PROAES.

Rio Branco – Acre, ____/____/2022.

Assinatura do(a) declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL- DAE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que eu

, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob nº _____, não possuo Carteira de Trabalho.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que ele produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Declarante